



EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADO
Secretaria Municipal de Educação

Considerando a aprovação da **LEI MUNICIPAL Nº 3238, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**, que implanta o Projeto de Inclusão das Disciplinas de **Direito** e **Psicologia** na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Belo - SC**, torna pública, pelo presente, as normas da **CHAMADA PÚBLICA** para a contratação temporária de Professor de PSICOLOGIA e DIREITO para atuar no ano letivo de 2023, nas turmas do Ensino Fundamental Anos Finais.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo-SC, localizada na Rua Ênio José Guerreiro, bairro Perequê, (Ao lado do Fort Atacadista), nos dias **13 e 14 março, das 8h às 14h**.

2. O candidato deverá imprimir e preencher o requerimento de inscrição, conforme documento anexo, e entregar juntamente com a cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

2.1. Deverá apresentar juntamente com a inscrição o Currículo Vitae e o documento comprobatório de estudo exigido para a efetivação da inscrição no cargo de Professor de **PSICOLOGIA** ou **DIREITO**, em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato.

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4. As inscrições serão gratuitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

3. Das vagas

Cargo	Vagas	Carga Horária	Período das aulas	Unidade Escolar	Requisitos/ Habilitação Mínima
Professor de Direito	01	10 horas semanais	Matutino e Vespertino	EBM Maria Benta da Silva Cabral	Habilitados - Nível Superior em Direito
	01	20 horas semanais	Matutino e Vespertino	EBMP Nair Rebelo dos Santos	Não habilitados – Atestado de frequência no curso de Direito
	01	20 horas semanais	Matutino e Vespertino	EBMP Nair Rebelo dos Santos e EBM Olinda Peixoto	

Cargo	Vagas	Carga Horária	Período das aulas	Unidade Escolar	Requisitos/ Habilitação Mínima
Professor de Psicologia	01	20 horas semanais	Matutino e Vespertino	EBMP Nair Rebelo dos Santos	Habilitados - Nível Superior em Direito
	01	20 horas semanais	Matutino e Vespertino	EBMP Nair Rebelo dos Santos e EBM Olinda Peixoto	
	01	10 horas semanais	Matutino e Vespertino	EBM Maria Benta da Silva Cabral	Não



					habilitados – Atestado de frequência no curso de Direito
--	--	--	--	--	---

4. Critérios para escolha dos professores:

4.1. Professores habilitados: Comprovação de conclusão de curso Superior em Direito ou Psicologia;

Havendo dois ou mais candidatos interessados na vaga com a mesma formação, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de atuação na disciplina, devendo ser apresentada uma Declaração do órgão competente ou da Unidade Escolar de Atuação;
- b) Maior idade.

4.2. Professores não habilitados:

- a) Havendo dois ou mais profissionais não habilitados interessados na vaga específica do cargo de professor, será dada a preferência ao que tiver cursando maior fase do curso correspondente à vaga (PSICOLOGIA ou DIREITO);
- b) Persistindo o empate, o critério será a maior idade.

4.3. Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o Diploma da Graduação e ou atestado de frequência na fase atual do curso correspondente ao curso desejado e ter a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

5. Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

6. O resultado final será divulgado no dia 15 de março, no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.

7. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- 7.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 7.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 7.3 Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- 7.4 Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 7.5 Carteira de Identidade;
- 7.6 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 7.7 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 7.8 Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 7.9 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**

- 7.10 Certidão de nascimento dos filhos menores até 21 anos ou dependentes do IRRF;
 - 7.11 Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - 7.12 Certidão de casamento ou união estável;
 - 7.13 01 (uma) foto 3x4;
 - 7.14 Cópia do PIS/PASEP (frente e verso);
 - 7.15 Declaração de bens (conforme modelo anexo a este Edital) ou cópia da declaração do IRRF;
 - 7.16 Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
 - 7.17 Comprovante de endereço;
 - 7.18 Certidão de Antecedentes criminais <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 - 7.19 Declaração de parentesco conforme anexo;
 - 7.20 Declaração de penalidade disciplinar, suspensão ou demissão conforme anexo;
8. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação do Município de Porto Belo/SC.
9. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no local.
10. As declarações acima deverão ser apresentadas já preenchidas.
11. O candidato aprovado deverá se apresentar no dia 16 de março, junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo (SC), aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023

**Adriana Aparecida Schimiguel
Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição	
Nome do Candidato	
Data de Nascimento	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	
Email	

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

DATA



DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Conforme disposto no artigo 37, inciso XVI, da Carta Magna, eu

Servidor (a) Municipal de Porto Belo, cargo _____

DECLARO sob as penas da Lei, que:

- NÃO ACÚMULO CARGO PÚBLICO em qualquer das esferas Municipal, Estadual e Federal;
 ACÚMULO CARGO, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 37, inciso VI, alínea A

Município que presto serviço: _____

Cargo: _____

Carga horária: _____

Sem mais, assino o presente por ser VERDADE.

Porto Belo, ____/____/____

Assinatura



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Com fulcro no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010 e na Súmula Vinculante nº 13, eu _____, DECLARO sob as penas da Lei, para fins de exercício de função de confiança ou cargo em comissão ou cargo temporário, que:

() Não sou CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) OU PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

() Sou () CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) e/ou () PARENTE em linha reta ou colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia e assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo e Legislativo, ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, nem dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

A seguir indicado(a):

NOME DO MEMBRO OCUPANTE DE CARGO: _____

Cargo: _____ Grau de Parentesco: _____

Sem mais, assino a presente por VERDADEIRA.

Porto Belo, ___/___/___

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

Conforme os Princípios norteadores da Administração Pública, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, eu

portador do CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO paratodos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Sem mais, assino o presente por ser VERDADEIRA.

Porto Belo, ____/____/____

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
Nacionalidade _____ Estado Civil, _____ Cargo de _____,
inscrito no CPF _____ e carteira de identidade nº _____,
residente e domiciliado no endereço na Rua: _____
no bairro _____, DECLARO para os
devidos fins que até a data presente o meu acervopatrimonial é formado pelos bens abaixo
mencionados:

() NÃO POSSUO NENHUM BEM EM MEU NOME

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Porto Belo, ___/___/_____

Assinatura



EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO

Exames e Documentos Médicos exigidos para ingresso em no cargo:

- Hemograma Completo;
- TGO, TGP e GAMA-GT;
- Ureia e Creatinina;
- Glicemia de Jejum;
- Parcial de Urina;
- Eletrocardiograma, com Laudo expedido por Médico Cardiologista, para os candidatos com idade maior ou igual a 50 anos.
- Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
- Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo;
- Todos os exames e demais documentos listados acima deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.
- Além disso, quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Porto Belo/SC,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA**

previamente ao ingresso no respectivo cargo.

- Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.

- Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas